

**LEI MUNICIPAL Nº 2422 DE 24/06/96
PROMULGADA EM 24/06/96
PROJETO DE LEI Nº 2512**

**“ DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS
PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e o Presidente da Câmara Municipal, promulga de acordo com o artº 55, § 8º, a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica reajustada, em 13% (treze por cento), a partir de 1º de Maio de 1.996, a remuneração devida aos servidores públicos municipais, estendendo, mencionado reajuste, aos proventos dos aposentados e pensionistas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica reajustado, a partir de 1º de junho, em (3%) sobre a remuneração do mês de maio, e (3,11%) a partir de 1º de julho, sobre a remuneração do mês de junho, devidos aos servidores públicos municipais, estendendo, mencionados reajustes, aos proventos de aposentados e pensionistas, totalizando em (20%) acumulados sobre os vencimentos do mês de abril.

ARTº 2º - A despesa mencionada no Artigo anterior e seu parágrafo único, correrá por conta dos recursos normais, previstos no Orçamento vigente.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 24 de Junho de 1996.

VER.PRES. JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES. DONIZETE
ANTONIO SILVA / VER. SECRET. DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE